



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre fechamento de vias públicas entre os dias 1º a 05 de março de 2019 – CARNAFLORES - e dá outras providências."

O Prefeito de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atividades festivas do CARNAFLORES, a serem realizadas entre os dias 1º a 05 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado trânsito em sentido "**MÃO ÚNICA**":

I - Do início da Rua Ladislau Guedes em sentido a Rua Getúlio Vargas até a Praça Coronel Sucena;

II - Do início da Rua 17 de Março, passando pela Rua Prefeito Hilton Dutra Navarro, pela Ladeira Alda Assunção, pela Rua Dr. Leoni Ramos, até o encontro com a Rua Marcelino do Valle;

III - Do início da Avenida Santa Tereza em sentido a Rua Eurico de Castro, até a Rua Capitão Jorge Soares.

Art. 2º - Fica proibido estacionar veículos do lado esquerdo das vias públicas descritas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica proibido o acesso de ônibus e veículos pesados no centro da cidade, no período de 1º a 05 de março de 2019, entre 20 às 05h.

Art. 4º - Fica proibido o consumo e a venda de bebidas em recipientes de vidro no período compreendido entre 1º a 05 de março de 2019, não só no entorno e no interior do Centro de Eventos Devanir Bastos (Centro), bem como também em toda circunscrição do Município.

Art. 5º - Fica proibido o exercício da atividade de ambulantes no período compreendido entre 1º a 05 de março de 2019, no entorno e no interior do Centro de Eventos Devanir Bastos (Centro).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Rio das Flores, 15 de fevereiro de 2019.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal